



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 058/90 de 12 de junho de 1990.

Procede o tombamento do antigo Cruzeiro da Rua Tomaz de Aquino e dá outras providências.

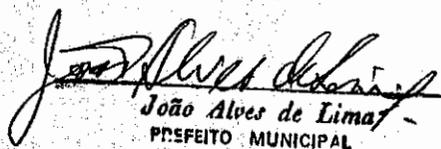
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica tombado, para integrar o Patrimônio Cultural de Várzea Alegre, o antigo Cruzeiro encravado à Rua Tomaz de Aquino, nesta cidade.

Parágrafo Único - O monumento ora tombado receberá todos os cuidados de conservação por parte do poder público municipal, não podendo todavia sofrer modificações em sua estrutura física e arquitetônica, conforme o art.182, parágrafo II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE., em 28 de novembro de 1990.

  
João Alves de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL